



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 1.378/19

Em 19 de dezembro de 2019

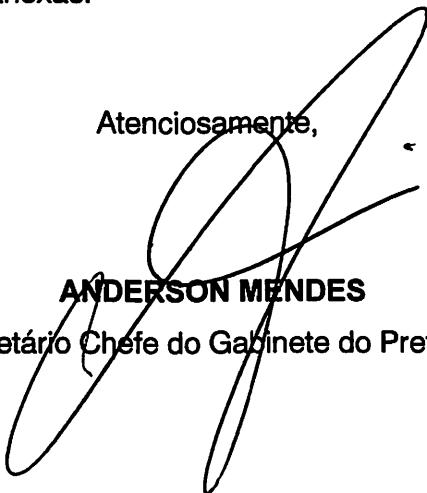
Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.944/19**, de autoria do vereador **ALEXANDRE CORREA COMIN**, segue anexa cópia do Auto de Vistoria da Secretaria de Meio Ambiente (Sema) referente à denúncia de despejo irregular de óleo de cozinha e restos de alimentos.

Por sua vez, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) realizou vistoria no local em 6 de setembro do corrente ano, ocasião na qual constatou que os estabelecimentos em questão possuem toda a documentação necessária para seu funcionamento. Além disso, a Secretaria afirmou que as lojas foram notificadas quanto às legislações do comércio e de sons e ruídos.

Quanto à denúncia de descumprimento do horário comercial, a Seurb verificou que não havia barulho na galeria, pois os estabelecimentos estavam fechados no dia 8 (vistoria às 22h) e no dia 9 (vistoria às 22h40) de novembro, conforme demonstram as fotografias anexas.

Atenciosamente,



ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente

À
SEMA-124 Fiscalização
Sr. Chefe

AUTO DE VISTORIA

Realizada vistoria às 15h35 do dia 05/09/19 nos estabelecimentos situados na **Av. Presidente Costa e Silva, 224- Boqueirão**, em atendimento a **indicação nº1944**, enviada pela Câmara Municipal, onde é solicitado fiscalização nas lojas 3 e 5 do referido endereço, sendo citado o descarte irregular de óleo de cozinha e de restos de alimentos, efetuado pelos estabelecimentos ali fixados. No momento da visita não foi encontrado vestígio aparente de descarte de óleo nas galerias de águas pluviais próximas. Foram geradas as **notificações nº 7268** para o estabelecimento "**M. R Aiello Bar-Me**" (Bar do Hugo) e **7269** para "**Willian Ferreira Camara**" (Yasui Temakeria e Box das Panquecas) que determinam deslacrar caixas de gordura, de passagem e radial. Segue para ciência e novas determinações.



Box 3 e 4 com dois estabelecimentos



Box 5

Praia Grande, 09 de Setembro de 2019

Tatiane Gonçalves Oliveira
Ag. de Fiscalização Rf 47909



807

08/11/99 1:30
Santos

83-08



83-08
S. 1187
S. 10. Fiscales
R.F.: 5694
02/11/19



p-09

Solano
09/11/19.